

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.231514/2021-68/FITHA/DER/RO**, cujo objeto é a **Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370; trecho: Entrº RO-485/RO-489(Corumbiara) Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 1000+00 - Estaca 2000+0,000, com extensão de 20,00 km, referente ao Lote 04, no município de Corumbiara/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...] **INABILITAR** as empresas: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, por não ter comprovado quantitativo mínimo para "Dreno longitudinal profundo para corte em solo - tubo de concreto perfurado e brita comercial", descumprindo assim, parcialmente a exigência contida no item 15.3, alínea "d" do Edital, e por ter apresentado comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) vencida, conforme autenticidade emitida por meio eletrônico, junto ao órgão responsável, descumprindo assim a exigência contida no item 15.3, alínea "a" do Edital, e **ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, por não ter comprovado qualificação técnica operacional para: "Compactação de aterros a 100% do proctor intermediário" e por não ter comprovado quantitativo mínimo para "Hidrossemeadura", descumprindo assim parcialmente a exigência contida no item 15.3, alínea "d" do Edital. Decidiu ainda **HABILITAR** a empresa **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. [...]"

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL-RO

Protocolo 0021382889

Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação BETA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga as Portarias nº 24 e nº 100 de 2021.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Licitação BETA:

I – Pregoeiro:

a) Graziela Genoveva Ketes, matrícula nº 300118300.

II – Membros da Equipe de Apoio:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588;

b) Alessandra Cristina Silva Paes, matrícula nº 300172187;

c) Carla Munique Lisboa Nascimento, matrícula nº 300173626.

Art. 2º. Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021 (id 0016289213) publicada no **DOE nº 38**, p. 09, de 22 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 100 de 23 de agosto de 2021 (id 0020158573), publicada no **DOE nº 170**, p. 45, de 24 de agosto de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora Executiva

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0021305044

Portaria nº 126 de 14 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Validar os atos da servidora Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588, exercidos na função de Pregoeira desta Superintendência

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11146>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/10/2021, às 12:22

Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em substituição ao servidor Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, matrícula nº 300130075, no período abaixo relacionado:

PERÍODO	MOTIVO
08/ 10/2021 à 15/10/2021	Atestado médico(id SEI 0021303841)

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora Executiva

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0021334726

Portaria nº 128 de 14 de outubro de 2021

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Alessandra Cristina Silva Paes**, matrícula nº 300172187, para exercer a função de **Pregoeira Substituta** desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em substituição à servidora **Aline Lopes Espindola**, matrícula nº 300131588, no período abaixo relacionado:

PERÍODO	MOTIVO
18/ 10/2021 à 27/10/2021	Gozo de Férias (id SEI 0019943601)

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 18 de outubro de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora Executiva

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0021350528

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.473348/2019-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E TONERS PARA IMPRESSORA-SEJUS

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 04.12.2020, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
65.149.197/0001-70	REPREMIG - REP. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA	Rua Vicentina C. Camargos, 275-A	BELO HORIZONTE - MG	Leandro Figueiredo de Castro	013.371.746-10	(31)3047-4990

LEIA-SE:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro CEP: 29.164-140	Serra/ES	Leandro Figueiredo de Castro	013.371.746-10	(31) 3047-4990

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0021377006

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.217900/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11146>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/10/2021, às 12:22

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que, embora, os itens deste certame encontrem-se cadastrado no Sistema Comprasnet, consta que, ele ficou com unidade de fornecimento, descrição do item, divergentes com às previstas no Termo de Referência/Quadro Estimativo de preços, tendo em vista, não haver especificações iguais a que estão sendo cadastradas, no sistema.

No entanto, solicitamos que ao cadastrarem suas propostas de preços, observem as especificações dos produtos, unidades e Locais de Entrega, de acordo com as constantes no Termo de referência e quadro estimativo de preços.

Esclarecemos que, após a fase de lances esta Pregoeira poderá convocar as empresas que estiverem classificadas para o envio de suas propostas de preços, contendo as especificações técnicas e unidades conforme descritas no Termo de Referência e Quadro Estimativo de Preços, Anexo I e II deste Edital, para que possamos fazer uma análise mais criteriosa dos produtos ofertados.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Mat. 3001183008121



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 568/2021/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contida **Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 15 de outubro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **568/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições a descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 18.340/2013](#), [nº 24.082/2019](#) e [nº 25.969/2021](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048.360119/2019-19.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, e descartáveis, tais como (álcool, balde, cera, lixeira, panos, papel higiênico), para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ E AS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAL- ETEC'S, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.363.2009.2357.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.33.

FONTE DE RECURSOS: 0112.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.945,79 (Trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.
Carla/Aline

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **568/2021/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9268

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 568/2021/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n° 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 15 de outubro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **568/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais n° 26.182/2021, n° 16.089/2011, n° 18.340/2013, n° 24.082/2019 e n° 25.969/2021](#) e [n° 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2021.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0048.360119/2019-19**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, e descartáveis, tais como (álcool, balde, cera, lixeira, panos, papel higiênico), para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ E AS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAL- ETEC'S, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Do detalhamento do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Garantia Do Material: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do recebimento do objeto, prazo de entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Dos locais de entrega dos itens 01 ao 21 e 22 ao 33: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: beta.supel.ro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: beta.supel.ro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio: Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.7.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.7.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após a fase de lances.**

8.7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.9. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.7** do Edital.

9.1.1. O (a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. O ENVIO DOS DOCUMENTOS QUE PODERÁ SER SOLICITADO [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.1.2.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. (Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; Art. 3º das Orientações Técnicas nºs. 001 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO.

13.8.2. Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE deve estar em consonância com a Orientações Técnicas nºs. 001 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO, quanto às hipóteses do Art. 3º,

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

Parágrafo único. Não se aplica a regra do § I, aplicando-se a regra do § II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.8.2. Considerando o valor da aquisição ser de até **até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, PARA TODOS OS ITENS.**

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Conforme estabelecido [no item 26 e seus subitens](#) do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido [no item 21 e seus subitens](#) do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Conforme estabelecido [no item 10 e seus subitens](#) do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido **no item 11 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**, Unidade Gestora **IDEP-RO**, Fonte **0112**, Programa/Projeto Atividade **12.363.2009.2357**, Elemento de Despesa **33.90.30.33**.

23 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com relação às supressões, deve permanecer o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93.**

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

[26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 568/2021/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja feita registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis"; para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ E AS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAL- ETEC'S, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

2. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ E AS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAL- ETEC'S, , através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência. Itens fracassados e desertos no Pregão eletrônico nº 180/2020.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
01	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado líquido para uso doméstico, ref. 92,8° inpm, neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações), tampa com lacre e em frasco com 1000 ml. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Unidade	31
02	BALDE em material plástico, resistente, não reciclado, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Unidade	100
03	CERA LÍQUIDA INCOLOR , embalagem com de 750 ml. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Unidade	400
04	CESTO PLÁSTICO TELADO Lixeira capacidade 10 L 25 x 24 cm Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Unidade	25

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

05	ESPONJA EM AÇO para uso doméstico, pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Fardo com 14 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Fardo	10
06	ESPONJA PARA LIMPEZA dupla face , tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (100x71x20 mm), podendo variar \pm 5%. Embalada em pacote plástico. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Unidade	592
07	LIMPADOR MULTI-USO , com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	frasco	50
08	LIXEIRA PLÁSTICA , com tampa acionada via pedal, capacidade mínima de 100 litros. COR BRANCA. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Unidade	03
09	PANO PARA CHÃO , fibra de algodão, textura grossa, alvejado, alta absorção, medindo no mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Unidade	332
10	PANO DE PRATO , 100% algodão, para uso em cozinha, cor branca, de boa qualidade, com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido, medindo aproximadamente 40 x 70 cm. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Unidade	100
11	PAPEL HIGIÊNICO . branco, folha simples, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pacote	633
12	RODO DE BORRACHA DUPLA , com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 60 x 3cm de largura	Unidade	41

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	mínima, borracha com espessura mínima de 2mm, 04 pontos de fixação a base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.		
13	RODO DE BORRACHA DUPLA , com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 cm de largura mínima de boa qualidade. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Unidade	41
14	SABONETE LÍQUIDO , hidratante, com emolientes e umectantes, de boa qualidade, acondicionado em embalagem refil de plástico de no mínimo 500 ml , com bico dosador. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Unidade	7
15	VASSOURA EM POLIPROPILENO , cabo de rosca em metal. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Unidade	71
16	PRATO LAMINADO n°08 , confeccionado em papelão, tamanho: 38,5cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pacote	17
17	PRATO LAMINADO n°07 , confeccionado em papelão, tamanho: 35cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pacote	17
18	COPO DESCARTÁVEL , estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de Iª qualidade, com capacidade para 50 ml. Pacote com 100 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pacote	84
19	COPO DESCARTÁVEL , estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de Iª qualidade, com capacidade para 180 ml. Pacote com 100 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pacote	167

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

20	MÁSCARA DESCARTÁVEL ; produzido em TNT (Tecido não Tecido); elásticos laterais revestidos; retangular; na cor branca; Pacote com 50 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pacote	8
21	TOUCA DESCARTÁVEL tipo plissada (sanfonada) confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Indicada para proteção da cabeça do usuário em ambientes hospitalar, cozinhas, clínicas e indústrias. Tamanho único. Pacote contendo 100 peças. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pacote	04
22	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado líquido para uso doméstico, ref. 92,8° inpm, neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações), tampa com lacre e em frasco com 1000 ml. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Unidade	86
23	BALDE em material plástico, resistente, não reciclado, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Unidade	195
24	CERA LÍQUIDA INCOLOR , embalagem com de 750 ml. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Unidade	1171
25	DETERGENTE LIQUIDO de Glicerina, unidade de 500 ml Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Frasco	1550
26	LIMPADOR MULTI-USO , com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Frasco	292
27	LIXEIRA PLÁSTICA , com tampa acionada via pedal, capacidade mínima de 100 litros. COR BRANCA. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Unidade	09
28	PANO PARA CHÃO , fibra de algodão, textura grossa, alvejado, alta absorção, medindo no mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Unidade	585

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

29	<p>RODO DE BORRACHA DUPLA, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 cm de largura mínima de boa qualidade.</p> <p>Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.</p>	Unidade	120
30	<p>SABONETE LÍQUIDO, hidratante, com emolientes e umectantes, de boa qualidade, acondicionado em embalagem refil de plástico de no mínimo 500 ml, com bico dosador.</p> <p>Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.</p>	Unidade	28
31	<p>COPO DESCARTÁVEL, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 50 ml. Pacote com 100 unidades.</p> <p>Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.</p>	Pacote	232
32	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEL; produzido em TNT (Tecido não Tecido); elásticos laterais revestidos; retangular; na cor branca; Pacote com 50 unidades.</p> <p>Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.</p>	Pacote	49
33	<p>TOUCA DESCARTÁVEL tipo plissada (sanfonada) confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Indicada para proteção da cabeça do usuário em ambientes hospitalar, cozinhas, clínicas e indústrias. Tamanho único. Pacote contendo 100 peças.</p> <p>Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.</p>	Pacote	28

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Da Aquisição

Para 2020, conforme consta no planejamento do IDEP, a previsão de atendimento através de suas Unidades executoras é de: 3.153 estudantes matriculados nos cursos técnicos e FICs. CENTEC Abaitará tem a previsão de receber 312 alunos, desses 32 vagas são destinadas a alunos indígenas e quilombolas do sexo masculino e 20 vagas destinadas a alunas indígenas e quilombola. Para esses alunos CENTEC/IDEP, irá fornecer material de limpeza, sabão em pó e água sanitária para lavarem suas roupas. Assim como fornecer material de limpeza para que os mesmo mantenham limpos os alojamentos.

4.2. Do Quantitativo

4.2.1. Pano de Chão: item 19

A cozinha se divide em 3 equipe, cada equipe irá receber 50 panos de chão (panos algodão alvejados que servem não somente para pano de chão como para manusear na cozinha).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.2.2. Sabão em Pó: item 24

32 Estudantes 2cx por 1 mês = $2 \times 32 = 64 \times 11$ meses = $704/24 = 29$ caixas de sabão em pó.
Alojamento masculino

20 Estudantes x 2cx por mês = $40 \times 11 = 440/24$ unid. = 18 caixas de sabão em pó com 24 unidades
Alojamento feminino

4.3. Do Interesse Público

A Constituição Federal em seu art. 6º, ao elencar os direitos sociais do cidadão brasileiro, relaciona os direitos à educação e ao trabalho. O art. 227 da Constituição Federal destaca o direito à profissionalização entre os direitos fundamentais a serem assegurados com absoluta prioridade pela família, pela sociedade e pelo Estado. O art. 205 da Carta Magna define que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A formação para o trabalho, nos termos do inciso IV do art. 214 da Constituição Federal, é um dos resultados a serem obtidos pelo Plano Nacional de Educação. O Plano Estadual de Educação de Rondônia articulado ao Plano Nacional assegura a execução das políticas educacionais por meio das estratégias e metas aprovadas. A Meta 13 prevê a ampliação da oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o final da vigência do Plano.(g.n.) No Sistema Educacenso 2018, o total de matrículas no Ensino Médio em Rondônia foi de 59.564 matrículas, e 30% desse número transformado em matrículas da Educação Profissional, significa dizer que deveríamos ter 17.869 estudantes matriculados em cursos técnicos.

O monitoramento do Plano Estadual de Educação aponta de forma geral que os responsáveis por cada Meta devem utilizar todas as estratégias com vistas ao alcance das mesmas. A Educação Profissional é uma modalidade da Educação Básica, que nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional está situada na confluência dos direitos do cidadão à educação e ao trabalho.

O estado de Rondônia há duas décadas padece na implantação e implementação dessa modalidade de educação como política de Estado. Portanto em obediência às diretrizes nacionais, esse governo estabeleceu a Educação Profissional como uma das prioridades da educação estadual, entendendo que o alcance da Meta 13 do PEE democratizará a educação profissional, respeitando as potencialidades e os Arranjos Produtivos Locais (APLs), como indutora de novas perspectivas profissionais e educacionais, contribuindo para desenvolvimento regional de Rondônia.

A autarquia Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP vinculada à Secretaria de Estado da Educação, foi criada com finalidade de desenvolver a política de educação profissional em consonância com a política de sustentabilidade econômica, social e ambiental de cada região do Estado. Consciente de sua finalidade, o IDEP deverá inicialmente ofertar cursos de educação profissional técnica de nível médio a partir de 2020, com o propósito alcançar a Meta 13 do Plano Estadual de Educação- PEE e os resultados-chaves estabelecidos no Planejamento Estratégico 2019/2023, implementando dessa forma a política de desenvolvimento do Estado.

A propositura impôs ao IDEP a elaboração do documento, Estudos, Propostas e Estratégias para o Desenvolvimento da Educação Profissional no estado de Rondônia e o resultado desse trabalho apontou para atendimento inicial com os seguintes cursos: Técnico em Panificação, Técnico em Processamento de Pescado, Técnico em Processos Fotográficos; Técnico em Design de Móveis,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Técnico em Vestuário; Técnico em Imagem Pessoal, Técnico em Refrigeração e Climatização, Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas e Técnico em Eletrotécnica.

A oferta desses cursos, alcançará cidadãos dos municípios do eixo da BR e fora dela, porém, quando se trata de educação profissional, balizada nas normas educacionais vigentes e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, implica dizer que os recursos a serem investidos na preparação da infraestrutura física, administrativa e pedagógica necessária é de grande monta. Associa-se a isso o elevado tempo dos procedimentos administrativos para organização da infraestrutura mínima requerida.

Estima-se para ser ministrados em todo o Estado de Rondônia o quantitativo de 3.713 (Três mil e setecentos e treze) vagas de cursos técnicos e 12.224 (Doze mil e duzentos e vinte e quatro) vagas de cursos de Formação Inicial e Continuada- FIC, totalizando 15.937 (Quinze mil e novecentos e trinta e sete) vagas entre cursos de Formação Inicial e Continuada- FIC e cursos técnicos, que serão iniciados e ministrados nas escolas Técnica Rio Branco -ETEC Porto Velho- RO, Escola Técnica Estadual Professora Maria Divina Mezari – ETEC de São Francisco do Guaporé- RO, Escola Técnica Estadual Coronel Jorge Teixeira de Oliveira no município de Cerejeiras-RO.

A planilha abaixo foi elaborada com objetivo de evidenciar a quantidade de cursos técnicos/FIC por Região com indicativo das cidades Polo.

REGIÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS	CURSOS TÉCNICOS	CURSOS FIC	SUB TOTAL
	SEDE DA ETEC				
Região I Porto Velho	Porto Velho	1. Itapuã do Oeste			
		2. Candeias do Jamari			
		3. Porto Velho	560	3.124	3.684
Região II Ariquemes	Buritis	1. Ariquemes			
		2. Alto Paraíso			
		3. Buritis	105	1.305	1.410
		4. Cacaúlândia			
		5. Campo Novo de Rondônia			
		6. Cujubim			
		7. Monte Negro			
		8. Rio Crespo			
Região III Jaru	Machadinho do Oeste	1. Machadinho do Oeste	105	720	825
		2. Jaru			
		3. Governador Jorge Teixeira			
		4. Vale do Anari			
		5. Theobroma			
	Ouro Preto do Oeste	1. Ouro Preto do Oeste	70	565	600

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Região IV Ouro Preto d'Oeste		2. Mirante da Serra			
		3. Vale do Paraíso			
		4. Nova União			
Região V Ji-Paraná	Ji-Paraná	1. Ji-Paraná	105	1.220	1.325
		2. Alvorada do Oeste			
		3. Teixeiraópolis			
		4. Presidente Médici Urupá			
		5. Urupá			
Região VI Cacoal	Pimenta Bueno	1. Cacoal			
		2. Ministro Andreazza			
		3. Espigão do Oeste			
		4. Pimenta Bueno	2.348	1.215	3.563
		5. Parecis			
		6. Primavera de Rondônia			
		7. São Felipe			
Região VII Vilhena	Cerejeiras	1. Vilhena			
		2. Colorado do Oeste			
		3. Cerejeiras	175	910	1.085
		4. Cabixi			
		5. Corumbiara			
		6. Chupinguaia			
		7. Pimenteiras			
Região VIII Rolim de Moura	Pimenta Bueno	1. Rolim de Moura			
		2. Santa Luzia do Oeste			
		3. Nova Brasilândia do Oeste	70	1.145	1.215
		4. Alta Floresta do Oeste			
		5. Novo Horizonte do Oeste			
		6. Alto Alegre dos Parecis			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

		7. Castanheiras			
Região IX São F.co do Guaporé	São Francisco do Guaporé	1. São Francisco do Guaporé	140	1.555	1.695
		2. Costa Marques			
		3. São Miguel do Guaporé			
		4. Seringueiras			
Região X Guajará Mirim	Guajará Mirim	1. Guajará Mirim	35	465	500
		2. Nova Mamoré			
		TOTAL CURSOS FIC	3.713	12.224	15.937

Objetivando a celeridade de implementação da política e o alcance da meta estabelecida, urge a necessidade dos materiais para assegurar a limpeza dos ambientes mais eficientes aliado ao uso de produtos descartáveis e materiais de Proteção Individual, afim de otimizar e assegurar o bem-estar e a saúde das pessoas que convivem no local, além da conservação dos ambientes que adequadamente limpo e organizado traz benefícios relacionados a um maior aconchego e conforto.

4.4. Das Quantidades Solicitadas/Estimadas

O método de aferição das quantidades foi efetivado, tomando por base o estimativo de gastos da escola Técnica CENTEC-ABAITARÁ que é do mesmo porte daquelas que farão parte do projeto de ampliação da oferta de cursos Técnicos a partir do ano 2020, sendo elas: Escola Técnica Rio Branco -ETEC Porto Velho- RO, Escola Técnica Estadual Professora Maria Divina Mezari – ETEC de São Francisco do Guaporé, Escola Técnica Estadual Coronel Jorge Teixeira de Oliveira no município de Cerejeiras- RO, conforme planilha para os seguintes itens: 1, 2, 3, 9, 11, 12, 13, 14 15, 17, 18, 21, 24, 25, 26 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42 e 43, adotando a seguinte memória de cálculo:

$QE = (QMC \times T) - E + SN$	$QMC = \frac{SA}{P}$
--------------------------------	----------------------

Onde:

- QE = Quantidade Estimada;
- QMC = Quantidade Média Consumida;
- T = Tempo (meses);
- E = Estoque Atual;
- SA = Solicitações Atendidas;
- SN = Solicitação Negada;
- P = Período de consumo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta
QUANTITATIVO ESTIMADO/SOLICITADO PARA A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RIO BRANCO -PORTO VELHO-RO

Item	Descrição	Unid.	QE = Quant. Estimada- anual	QMC = Quant. Média Consumida/mês	T = Tempo (meses)	E = Estoque Atual	SA = Solicitações Atendidas	SN = Solicitação Negada	P= Período de consumo
02	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado líquido para uso doméstico, ref. 92,8° inpm, neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações), tampa com lacre e em frasco com 1000 ml.	Unidade	36	3	12	0	0	0	12
04	BALDE em material plástico, resistente, não reciclado, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros.	Unidade	75	*memória cálculo constante tabela 2.		0	0	0	12
06	CERA LÍQUIDA INCOLOR, embalagem com de 750 ml.	Unidade	480	40	12	0	0	0	12
07	CESTO PLÁSTICO TELADO Lixeira capacidade 10 L 25 x 24 cm	Unidade	25	*memória cálculo constante tabela 2.		0	0	0	12
10	ESPONJA EM AÇO para uso doméstico, pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Fardo com 14 unidades.	Fardo	96	8	12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11	ESPONJA PARA LIMPEZA dupla face, tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (100x71x20 mm), podendo variar \pm 5%. Embalada em pacote plástico.	Unidade	576	48	12	0	0	0	12
12	LIMPADOR MULTI-USO , com aroma agradável, inofensivo à pele, de Iª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml.	Frasco	120	10	12	0	0	0	12
13	LIXEIRA PLÁSTICA , com tampa acionada via pedal, capacidade mínima de 100 litros. COR BRANCA.	Unidade	3	*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12
16	PANO PARA CHÃO , fibra de algodão, textura grossa, alvejado, alta absorção, medindo no mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura.	Unidade	225	*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12
17	PANO DE PRATO , 100% algodão, para uso em cozinha, cor branca, de boa qualidade, com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que	Unidade	288	*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	comprove a qualidade do tecido, medindo aproximadamente 40 x 70 cm.								
18	PAPEL HIGIÊNICO. Branco, folha simples, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos.	Pacote	480	40	12	0	0	0	12
19	RODO DE BORRACHA DUPLA, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 cm de largura mínima de boa qualidade	Unidade	48	*memória cálculo constante tabela 2.		0	0	0	12
22	SABONETE LÍQUIDO, hidratante, com emolientes e umectantes, de boa qualidade, acondicionado em embalagem refil de plástico de no mínimo 500 ml, com bico dosador.	Unidade	12	1	12	0	0	0	12
23	VASSOURA DE CERDA em nylons, com cabo de rosca, de Ia qualidade. Marca de referência igual ao superior - Lorenzon	Unidade	96	*memória cálculo constante tabela 2.		0	0	0	12
24	VASSOURA EM POLIPROPILENO, cabo de rosca em metal	Unidade	96	*memória cálculo constante tabela 2.		0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

30	COPO DESCARTÁVEL , estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de Iª qualidade, com capacidade para 50 ml.	Pacote	96	8	12	0	0	0	12
31	COPO DESCARTÁVEL , estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de Iª qualidade, com capacidade para 180 ml.	Pacote	204	17	12	0	0	0	12
32	MÁSCARA DESCARTÁVEL ; produzido em TNT (Tecido não Tecido); elásticos laterais revestidos; retangular; na cor branca; Pacote com 50 unidades.	Pacote	21	2	12	0	0	0	12
37	TOUCA DESCARTÁVEL tipo plissada (sanfonada) confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Indicada para proteção da cabeça do usuário em ambientes hospitalar, cozinhas, clínicas e	Pacote	12	1	12	0	0	0	1

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

indústrias. Tamanho único. Pacote contendo 100 peças.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

*tabela 1

Para os itens: 4, 5, 7, 13, 16, 17, 19, 23, 24, 26, 34, 35 utilizou o seguinte método de aferição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉTODO
04	BALDE em material plástico, resistente, não reciclado, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros.	75	Tomou-se por base a durabilidade do produto com periodicidade quadrimestral, considerando o quantitativo total de 25 ambientes. SALAS=15 BANHEIROS= 6 ESCRITÓRIOS ADM: 4 ambientes= 25x3 (ambientes x periodicidade 3 quadrimestre= 75 unidades.
13	LIXEIRA PLÁSTICA , com tampa acionada via pedal, capacidade mínima de 100 litros. COR BRANCA.	3	Tomou-se por base a durabilidade do produto com periodicidade anual, considerando o quantitativo em estoque e quantitativo total de ambiente. Cozinha=1 Refeitório= 1 (com 2 Lixeira) (Periodicidade= anual)= 3 unidades.
16	PANO PARA CHÃO , fibra de algodão, textura grossa, alvejado, alta absorção, medindo no mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura.	225	A limpeza é realizada em uma área contendo a construção de: SALAS=15

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

			<p>BANHEIROS= 6</p> <p>ESCRITÓRIOS ADM: 4</p> <p>A cada limpeza por ambiente são utilizados 4 panos: 1- para semi secagem do piso, 1- secagem, 1-limpeza de mesas e cadeiras e 1- para secagem das mesas e cadeiras.</p> <p>cálculo:</p> <p>SALAS=15</p> <p>BANHEIROS= 6</p> <p>ESCRITÓRIOS ADM: 4</p> <p>ambientes= 25x3=75 (panos) x</p> <p>(Periodicidade=3- quadrimestre)= 225 unidades.</p>
19	<p>RODO DE BORRACHA DUPLA, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 cm de largura mínima de boa qualidade</p>	48	<p>A limpeza é realizada em uma área contendo a construção de</p> <p>SALAS=15</p> <p>BANHEIROS= 8</p> <p>ESCRITÓRIOS ADM: 4</p> <p>A cada limpeza por ambiente são utilizados 1 rodo para 3 servidores.</p> <p>cálculo:</p> <p>SALAS=15</p> <p>BANHEIROS= 8</p> <p>ESCRITÓRIOS ADM: 4</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

			ambientes= 25 Quantidade servidores na limpeza= 3 (Periodicidade= semestral). Considerando a durabilidade do produto aproximado quadrimestral, sendo utilizado na limpeza em geral = $(25/3=8 \times 2(\text{semestral})=16 \times 3=48$
23	VASSOURA DE CERDA em nylons, com cabo de rosca, de 1ª qualidade. Marca de referência igual ao superior – Lorenzon	96	A limpeza é realizada em uma área contendo a construção de: SALAS=15 BANHEIROS= 06 ESCRITÓRIOS ADM: 4 A cada lavagem por ambiente são utilizadas 1 vassoura para 3 servidores. SALAS=15 BANHEIROS= 06 ESCRITÓRIOS ADM: 4 ambientes= 25 Quantidade servidores na limpeza= 3 (Periodicidade= bimestral). Considerando a durabilidade do produto aproximado bimestral, sendo utilizado na limpeza em geral = $(25/3=8 \times 4)= 32 \times 3=96$

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

24	VASSOURA EM POLIPROPILENO , cabo de rosca em metal.	96	<p>A limpeza é realizada em uma área contendo a construção de:</p> <p>SALAS=15 BANHEIROS= 06 ESCRITÓRIOS ADM: 4</p> <p>A cada lavagem por ambiente são utilizadas 1 vassoura para 3 servidores.</p> <p>SALAS=15 BANHEIROS= 6 ESCRITÓRIOS ADM: 4 ambientes= 25 Quantidade servidores na limpeza= 3</p> <p>(Periodicidade= bimestral). Considerando a durabilidade do produto aproximado bimestral, sendo utilizado na limpeza em geral = $(25/3=8 \times 4)= 32 \times 3=96$</p>
26	ESCOVA para vaso sanitário.	16	<p>Total de 8 banheiros com 1 vaso cada.</p> <p>(Periodicidade de troca=semestral), sendo utilizadas na lavagem de vaso sanitário = $8 \times 2= 16$</p>
34	SACO PARA LIXO REFORÇADO , em plástico resistente, com capacidade para 100 litros, embalados em pacote com 5 sacos, alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade; confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9190/9191/9195.	396	<p>Na cozinha: 3 lixeiros que serão trocadas 2 vezes por dia = 6 sacos diários 6×30 dias = 180 sacos $\times 11 = 1980$ sacos/5 unid. = 396 pacotes.</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

35	SACO PARA LIXO , em plástico resistente, com capacidade para 15 litros, embalados em pacote com 20 sacos. Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade; confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9190/9191/9195.	330	Possui 25 cestos de lixo que serão trocados 1 vez ao dia $1 \times 25 \text{ dias} = 25 \text{ sacos dia} \times 22 \text{ dias/mensal} = 550 \text{ unid mensal} \times 12 \text{ meses} = 6.600 \text{ unid./ano.}$ pacte com 20 unidades = $6.600 / 20 = 330 \text{ pact/ano.}$
----	---	-----	--

*tabela 2

QUANTITATIVO ESTIMADO/SOLICITADO PARA A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unid.	QE = Quant. Estimada- anual	QMC = Quant. Média Consumida/mês	T = Tempo (meses)	E = Estoque Atual	SA = Solicitações Atendidas	SN = Solicitação Negada	P = Período de consumo
01	ÁGUA SANITÁRIA , base hipoclorito de sódio. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, condicionado em embalagem plástica de 1 litro. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	144	12	12	0	0	0	12
02	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado líquido para uso doméstico, ref. 92,8° inpm, neutro/tradicional (sem fragrâncias ou	Unidade	28	2	12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	colorações), tampa com lacre e em frasco com 1000 ml.								
03	AMACIANTE de roupas, 2 litros	Unidade	16	1	12	0	0	0	12
04	BALDE em material plástico, resistente, não reciclado, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros.	Unidade	60		*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	12
05	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC Com Cano Extra Curto cor Branco. numeração do nº 36 ao 43	Par	2		*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	12
06	CERA LÍQUIDA INCOLOR , embalagem com de 750 ml.	Unidade	384	32		12	0	0	12
07	CESTO PLÁSTICO TELADO Lixeira capacidade 10 L 25 x 24 cm		20	2		12	0	0	12
08	DESINFETANTE LÍQUIDO concentrado, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários, nas fragrâncias floral, eucalipto e lavanda; frasco com 500 ml.	Frasco	508	42		12	0	0	12
09	DETERGENTE LIQUIDO de Glicerina, unidade de 500 ml.	Frasco	350	29		12	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

10	ESPONJA EM AÇO para uso doméstico, pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Fardo com 14 unidades.	Fardo	76	6	12	0	0	0	12
11	ESPONJA PARA LIMPEZA dupla face, tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (100x71x20 mm), podendo variar \pm 5%. Embalada em pacote plástico.	Unidade	460	38	12	0	0	0	12
12	LIMPADOR MULTI-USO , com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml.	Frasco	96	8	12	0	0	0	12
13	LIXEIRA PLÁSTICA , com tampa acionada via pedal, capacidade mínima de 100 litros. COR BRANCA	Unid	3	*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12
14	LUVA DE LÁTEX para limpeza geral, forrada com palma antiderrapante, tamanho M.	Par	115	10	12	0	0	0	12
15	LUVA DE LÁTEX para limpeza geral forrada com palma antiderrapante, tamanho G.	Par	67	6	12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

16	PANO PARA CHÃO , fibra de algodão, textura grossa, alvejado, alta absorção, medindo no mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura	Unidade	180	15	12	0	0	0	12
17	PANO DE PRATO , 100% algodão, para uso em cozinha, cor branca, de boa qualidade, com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido, medindo aproximadamente 40 x 70 cm	Unidade	240	*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12
18	PAPEL HIGIÊNICO . Branco, folha simples, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos.	Pacote	384	32	12	0	0	0	12
19	RODO DE BORRACHA DUPLA , com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 cm de largura mínima de boa qualidade		36	*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12
20	SABÃO EM PÓ , acondicionado em caixa de 500 gramas.	Unidade	480	40	12	0	0	0	12
21	SABÃO EM BARRAS glicerinado de 200 gramas.	Pacote	48	4	12	0	0	0	12
22	SABONETE LÍQUIDO , hidratante, com emolientes e umectantes, de boa qualidade,	Unidade	9	1	12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	aconicionado em embalagem refil de plástico de no mínimo 500 ml, com bico dosador.									
23	VASSOURA DE CERDA em nylons, com cabo de rosca, de Ia qualidade. Marca de referência igual ao superior - Lorenzon		78	*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12	
24	VASSOURA EM POLIPROPILENO , cabo de rosca em metal		78	*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12	
25	LIMPA ALUMINIO , a base de tensoativos não iônicos, abrasivos, corantes e agua. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	124		10	12	0	0	0	12
26	ESCOVA para vaso sanitário.	Unidade	12	*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12	
27	BOBINA EM SACO PICOTADA virgem 35 x 45cm rolo com no mínimo 300 sacos, capacidade 5kg, Produzida em polietileno de alta densidade utilizado no armazenamento de alimentos entre outros.	Unidade	9		1	12	0	0	0	12
28	BOBINA EM SACO PICOTADA virgem 40 x 58cm rolo com no mínimo 300 sacos, capacidade 10kg, Produzida em polietileno de	Unidade	9		1	12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	alta densidade utilizado no armazenamento de alimentos entre outros.								
29	FILME PLÁSTICO em PVC rolo de 38 x 300 mts, utilizado para embalar alimentos.	Unidade	19	2	12	0	0	0	12
30	COPO DESCARTÁVEL , estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de Iª qualidade, com capacidade para 50 ml.	Pacote	76	6	12	0	0	0	12
31	COPO DESCARTÁVEL , estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de Iª qualidade, com capacidade para 180 ml.	Pacote	163	14	12	0	0	0	12
32	MÁSCARA DESCARTÁVEL ; produzido em TNT (Tecido não Tecido); elásticos laterais revestidos; retangular; na cor branca; Pacote com 50 unidades.	Pacote	16	1	12	0	0	0	12
33	PAPEL TOALHA pacote com 2 rolos de 100 toalhas de 19 cm x 22cm.	Pacote	19	2	12	0	0	0	12
34	SACO PARA LIXO REFORÇADO , em plástico resistente, com capacidade para 100 litros, embalados em pacote com 5 sacos, alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira	Pacote	290	*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	a gases e um idade; confeccionado dentro das normas da abnt nbr 9190/9191/9195									
35	SACO PARA LIXO , em plástico resistente, com capacidade para 15 litros, embalados em pacote com 20 sacos. Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e um idade; confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9190/9191/9195.	Pacote	264		*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12
36	SODA CÁUSTICA , embalagem plástica, com tampa de vedação, embalagem contendo 01 quilo	Unidade	19	2		12	0	0	0	12
37	TOUCA DESCARTÁVEL tipo plissada (sanfonada) confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Indicada para proteção da cabeça do usuário em ambientes hospitalar, cozinhas, clínicas e indústrias. Tamanho único. Pacote contendo 100 peças.	Pacote	9	1		12	0	0	0	12
38	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL em polietileno de alta densidade, com espessura de 0,02 micra, individual, estéril, ambidestra,	Pacote	9	1		12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

transparente; Tamanho único; pacote contendo 100 unid.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

*tabela 1

Para os itens: 4, 5, 7, 13, 16, 17, 19, 23, 24, 26, 34, 35, utilizou o seguinte método de aferição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉTODO
04	BALDE em material plástico, resistente, não reciclado, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros.	60	Tomou-se por base a durabilidade do produto com periodicidade quadrimestral, considerando o quantitativo total de 25 ambientes. SALAS=10 BANHEIROS= 6 ESCRITÓRIOS ADM: 4 ambientes= 20x3 (ambientes x periodicidade 3 quadrimestre= 60 unidades.
05	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC Com Cano Extra Curto cor Branco. Numeração do 36 ao 43	2	O método utilizado tomou-se por base o quantitativo de pessoal da limpeza sendo 2 pares por 12 meses: 6 servidor
07	CESTO PLÁSTICO TELADO Lixeira capacidade 10 L 25 x 24 cm	25	Tomou-se por base a durabilidade do produto com periodicidade anual, sendo o total de 25 ambientes. SALAS=15 BANHEIROS= 6 ESCRITÓRIOS ADM: 4 ambientes= 25x 1 (ambientes x

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

			1 (Periodicidade= anual)= 25 unidades.
13	LIXEIRA PLÁSTICA , com tampa acionada via pedal, capacidade mínima de 3 100 litros. COR BRANCA.	3	Tomou-se por base a durabilidade do produto com periodicidade anual, considerando o quantitativo em estoque e quantitativo total de ambiente. Cozinha=1 Refeitório= 1 (com 2 Lixeira) (Periodicidade= anual)= 3 unidades.
16	PANO PARA CHÃO , fibra de algodão, textura grossa, alvejado, alta absorção, medindo no mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura.	180	A limpeza é realizada em uma área contendo a construção de: SALAS=10 BANHEIROS= 6 ESCRITÓRIOS ADM: 4 A cada limpeza por ambiente são utilizados 4 panos: 1- para semi secagem do piso, 1- secagem, 1-limpeza de mesas e cadeiras e 1- para secagem das mesas e cadeiras. cálculo: SALAS=10 BANHEIROS= 6 ESCRITÓRIOS ADM: 4 ambientes= 20x3=60 (panos) x (Periodicidade=3- quadrimestre)= 180 unidades.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

17	<p>PANO DE PRATO, 100% algodão, para uso em cozinha, cor branca, de boa qualidade, com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido, medindo aproximadamente 40 x 70 cm.</p>	240	<p>Cálculo: Quantidade de alunos= 300 Quantidade de refeições dia=3 sendo 900 pratos, 900 copos, 900 pratos +70 itens entre panelas, tampas e acessórios/ dia. Totalizando o quantitativo médio de talheres, copos, pratos, panelas, tampas e acessórios = 2770 unidades (Lavagem) dia. Quantidade necessária dia: 10 dia, 20 semanal, 80 mensal. Considerando a durabilidade do produto ser trimestral, haverá necessidade 240 de unidades ano.</p>
19	<p>RODO DE BORRACHA DUPLA, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 cm de largura mínima de boa qualidade</p>	36	<p>A limpeza é realizada em uma área contendo a construção de SALAS=10 BANHEIROS= 6 ESCRITÓRIOS ADM: 4 A cada limpeza por ambiente são utilizados 1 rodo para 3 servidores. cálculo: SALAS=10 BANHEIROS= 6 ESCRITÓRIOS ADM: 4 ambientes= 20 Quantidade servidores na limpeza= 3</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

			(Periodicidade= semestral). Considerando a durabilidade do produto aproximado quadrimestral, sendo utilizado na limpeza em geral = $(20/3=6 \times 2(\text{semestral}))=12 \times 3=36$
23	VASSOURA DE CERDA em nylons, com cabo de rosca, de Ia qualidade. Marca de referência igual ao superior - Lorenzon	78	<p>A limpeza é realizada em uma área contendo a construção de:</p> <p>SALAS=10</p> <p>BANHEIROS= 06</p> <p>ESCRITÓRIOS ADM: 4</p> <p>A cada lavagem por ambiente são utilizadas 1 vassoura para 3 servidores.</p> <p>SALAS=10</p> <p>BANHEIROS= 06</p> <p>ESCRITÓRIOS ADM: 4</p> <p>ambientes= 20</p> <p>Quantidade servidores na limpeza= 3</p> <p>(Periodicidade= bimestral). Considerando a durabilidade do produto aproximado bimestral, sendo utilizado na limpeza em geral = $(20/3=x4)= 26 \times 3=78$</p>
24	VASSOURA EM POLIPROPILENO , cabo de rosca em metal.	78	<p>A limpeza é realizada em uma área contendo a construção de:</p> <p>SALAS=10</p> <p>BANHEIROS= 06</p> <p>ESCRITÓRIOS ADM: 4</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

			<p>A cada lavagem por ambiente são utilizadas 1 vassoura para 3 servidores.</p> <p>SALAS=10</p> <p>BANHEIROS= 6</p> <p>ESCRITÓRIOS ADM: 4</p> <p>ambientes= 20</p> <p>Quantidade servidores na limpeza= 3</p> <p>(Periodicidade= bimestral). Considerando a durabilidade do produto aproximado bimestral, sendo utilizado na limpeza em geral = $(20/3 \times 4) = 24 \times 3 = 78$</p>
26	ESCOVA para vaso sanitário.	12	<p>Total de 6 banheiros com 1 vaso cada.</p> <p>(Periodicidade de troca=semestral), sendo utilizadas na lavagem de vaso sanitário = $6 \times 2 = 12$.</p>
34	SACO PARA LIXO REFORÇADO , em plástico resistente, com capacidade para 100 litros, embalados em pacote com 5 sacos, alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade; confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9190/9191/9195.	290	<p>Na cozinha: 3 lixeiros que serão trocadas 2 vezes por dia = 6 sacos diários $6 \times 22 \text{ dias} = 132 \text{ sacos} \times 11 = 1452 \text{ sacos} / 5 \text{ unid.} = 290 \text{ pacotes}$.</p>
35	SACO PARA LIXO , em plástico resistente, com capacidade para 15 litros, embalados em pacote com 20 sacos. Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade;	264	<p>Possui 20 cestos de lixo que serão trocados 1 vez ao dia $1 \times 20 \text{ dias} = 20 \text{ sacos} \text{ dia} \times 22 \text{ dias/mensal} = 440 \text{ unid mensal} \times 12 \text{ meses} = 5.280 \text{ unid./ano}$. pacote com 20 unidades = $5280 / 20 = 264 \text{ pact/ano}$.</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9190/9191/9195.		
---	--	--

*Planilha 2

QUANTITATIVO ESTIMADO/SOLICITADO PARA A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DIVINA MEZARI

Item	Descrição	Unid.	QE = Quant. Estimada- anual	QMC = Quant. Média Consumida/mês	T = Tempo (meses)	E = Estoque Atual	SA = Solicitações Atendidas	SN = Solicitação Negada	P= Período de consumo
01	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, condicionado em embalagem plástica de 1 litro. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	115	10	12	0	0	0	12
02	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado líquido para uso doméstico, ref. 92,8° inpm, neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações), tampa com lacre e em frasco com 1000 ml.	Unidade	22	2	12	0	0	0	12
03	AMACIANTE de roupas, 2 litros	Unidade	12	1	12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

04	BALDE em material plástico, resistente, não reciclado, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros.	Unidade	60		*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12
05	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC Com Cano Extra Curto cor Branco. Numeração do 36 ao 43	Par	12		*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12
06	CERA LÍQUIDA INCOLOR , embalagem com de 750 ml.	Unidade	307	26		12	0	0	0	12
07	CESTO PLÁSTICO TELADO Lixeira capacidade 10 L 25 x 24 cm		25		*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12
08	DESINFETANTE LÍQUIDO concentrado, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários, nas fragrâncias floral, eucalipto e lavanda; frasco com 500 ml.	Frasco	406	34		12	0	0	0	12
09	DETERGENTE LIQUIDO de Glicerina, unidade de 500 ml.	Frasco	300	25		12	0	0	0	12
10	ESPONJA EM AÇO para uso doméstico, pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Fardo com 14 unidades.	Fardo	60			5 12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11	ESPONJA PARA LIMPEZA dupla face, tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (100x71x20 mm), podendo variar \pm 5%. Embalada em pacote plástico.	Unidade	368	31	12	0	0	0	12
12	LIMPADOR MULTI-USO , com aroma agradável, inofensivo à pele, de Iª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml.	Frasco	76	6	12	0	0	0	12
13	LIXEIRA PLÁSTICA , com tampa acionada via pedal, capacidade mínima de 100 litros. COR BRANCA	Unid	3	*memória cálculo constante tabela 2.	12	0	0	0	12
14	LUVA DE LÁTEX para limpeza geral, forrada com palma antiderrapante, tamanho M.	Par	92	8	12	0	0	0	12
15	LUVA DE LÁTEX para limpeza geral forrada com palma antiderrapante, tamanho G.	Par	53	4	12	0	0	0	12
16	PANO PARA CHÃO , fibra de algodão, textura grossa, alvejado, alta absorção, medindo no mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura	Unidade	180	12	12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

17	PANO DE PRATO , 100% algodão, para uso em cozinha, cor branca, de boa qualidade, com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido, medindo aproximadamente 40 x 70 cm	Unidade	240	15	12	0	0	0	0
18	PAPEL HIGIÊNICO . Branco, folha simples, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos.	Pacote	307	26	12	0	0	0	12
19	RODO DE BORRACHA DUPLA , com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 cm de largura mínima de boa qualidade		36	3					
20	SABÃO EM PÓ , acondicionado em caixa de 500 gramas.	Unidade	550	45	12	0	0	0	12
21	SABÃO EM BARRAS glicerinado de 200 gramas.	Pacote	38	3	12	0	0	0	12
22	SABONETE LÍQUIDO , hidratante, com emolientes e umectantes, de boa qualidade, acondicionado em embalagem refil de plástico de no mínimo 500 ml, com bico dosador.	Unidade	7	1	12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

23	VASSOURA DE CERDA em nylons, com cabo de rosca, de Ia qualidade. Marca de referência igual ao superior - Lorenzon		78	5	12	0	0	0	12
24	VASSOURA EM POLIPROPILENO , cabo de rosca em metal		78	5	12	0	0	0	12
25	LIMPA ALUMINIO , a base de tensoativos não iônicos, abrasivos, corantes e agua. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	99	8	12	0	0	0	12
26	ESCOVA para vaso sanitário.	Unidade	12	1	12	0	0	0	12
27	BOBINA EM SACO PICOTADA virgem 35 x 45cm rolo com no mínimo 300 sacos, capacidade 5kg, Produzida em polietileno de alta densidade utilizado no armazenamento de alimentos entre outros.	Unidade	7	1	12	0	0	0	12
28	BOBINA EM SACO PICOTADA virgem 40 x 58cm rolo com no mínimo 300 sacos, capacidade 10kg, Produzida em polietileno de alta densidade utilizado no armazenamento de alimentos entre outros.	Unidade	7	1	12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

29	FILME PLÁSTICO em PVC rolo de 38 x 300 mts, utilizado para embalar alimentos.	Unidade	15	1	12	0	0	0	12
30	COPO DESCARTÁVEL , estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de Iª qualidade, com capacidade para 50 ml.	Pacote	60	5	12	0	0	0	12
31	COPO DESCARTÁVEL , estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de Iª qualidade, com capacidade para 180 ml.	Pacote	130	11	12	0	0	0	12
32	MÁSCARA DESCARTÁVEL ; produzido em TNT (Tecido não Tecido); elásticos laterais revestidos; retangular; na cor branca; Pacote com 50 unidades.	Pacote	12	1	12	0	0	0	12
33	PAPEL TOALHA pacote com 2 rolos de 100 toalhas de 19 cm x 22cm.	Pacote	15	1	12	0	0	0	12
34	SACO PARA LIXO REFORÇADO , em plástico resistente, com capacidade para 100 litros, embalados em pacote com 5 sacos, alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade; confeccionado dentro das normas da abnt nbr 9190/9191/9195	Pacote	290	21	12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

35	SACO PARA LIXO , em plástico resistente, com capacidade para 15 litros, embalados em pacote com 20 sacos. Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade; confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9190/9191/9195.	Pacote	264	18	12	0	0	0	12
36	SODA CÁUSTICA , embalagem plástica, com tampa de vedação, embalagem contendo 01 quilo	Unidade	15	1	12	0	0	0	12
37	TOUCA DESCARTÁVEL tipo plissada (sanfonada) confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Indicada para proteção da cabeça do usuário em ambientes hospitalar, cozinhas, clínicas e indústrias. Tamanho único. Pacote contendo 100 peças.	Pacote	7	1	12	0	0	0	12
38	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL em polietileno de alta densidade, com espessura de 0,02 micra, individual, estéril, ambidestra, transparente; Tamanho único; pacote contendo 100 unid.	Pacote	7	1	12	0	0	0	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

*Planilha 1

Para os itens: 4, 5, 7, 13, 16, 17, 19, 23, 24, 26, 34, 35, utilizou o seguinte método de aferição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉTODO
04	BALDE em material plástico, resistente, não reciclado, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros.	60	Tomou-se por base a durabilidade do produto com periodicidade quadrimestral, considerando o quantitativo total de 25 ambientes. SALAS=10 BANHEIROS= 6 ESCRITÓRIOS ADM: 4 ambientes= 20x3 (ambientes x periodicidade 3 quadrimestre= 60 unidades.
05	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC Com Cano Extra Curto cor Branco. Numeração: do 36 ao 43	12	O método utilizado tomou-se por base o quantitativo de pessoal da limpeza sendo 2 pares por 12 meses: 6 servidor
07	CESTO PLÁSTICO TELADO Lixeira capacidade 10 L 25 x 24 cm	25	Tomou-se por base a durabilidade do produto com periodicidade anual, sendo o total de 25 ambientes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

			<p>SALAS=15</p> <p>BANHEIROS= 6</p> <p>ESCRITÓRIOS ADM: 4</p> <p>ambientes= 25x 1 (ambientes x 1 (Periodicidade= anual)= 25 unidades.</p>
13	LIXEIRA PLÁSTICA , com tampa acionada via pedal, capacidade mínima de 100 litros. COR BRANCA.	3	<p>Tomou-se por base a durabilidade do produto com periodicidade anual, considerando o quantitativo em estoque e quantitativo total de ambiente.</p> <p>Cozinha=1</p> <p>Refeitório= 1 (com 2 Lixeira)</p> <p>(Periodicidade= anual)= 3 unidades.</p>
16	PANO PARA CHÃO , fibra de algodão, textura grossa, alvejado, alta absorção, medindo no mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura.	180	<p>A limpeza é realizada em uma área contendo a construção de:</p> <p>SALAS=10</p> <p>BANHEIROS= 6</p> <p>ESCRITÓRIOS ADM: 4</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

		<p>A cada limpeza por ambiente são utilizados 4 panos: 1- para semi secagem do piso, 1- secagem, 1-limpeza de mesas e cadeiras e 1- para secagem das mesas e cadeiras.</p> <p>cálculo: SALAS=10 BANHEIROS= 6 ESCRITÓRIOS ADM: 4 ambientes= 20x3=60 (panos) x (Periodicidade=3- quadrimestre)= 180 unidades.</p>
17	<p>PANO DE PRATO, 100% algodão, para uso em cozinha, cor branca, de boa qualidade, com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido, medindo aproximadamente 40 x 70 cm.</p>	<p>240</p> <p>Cálculo: Quantidade de alunos= 300 Quantidade de refeições dia=3 sendo 900 pratos, 900 copos, 900 pratos +70 itens entre panelas, tampas e acessórios/dia. Totalizando o quantitativo médio de talheres, copos, pratos, panelas, tampas e</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

			<p>acessórios = 2770 unidades (Lavagem) dia. Quantidade necessária dia: 10 dia, 20 semanal, 80 mensal.</p> <p>Considerando a durabilidade do produto ser trimestral, haverá necessidade 240 de unidades ano.</p>
19	<p>RODO DE BORRACHA DUPLA, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 cm de largura mínima de boa qualidade.</p>	36	<p>A limpeza é realizada em uma área contendo a construção de</p> <p>SALAS=10</p> <p>BANHEIROS= 6</p> <p>ESCRITÓRIOS ADM: 4</p> <p>A cada limpeza por ambiente são utilizados 1 rodo para 3 servidores.</p> <p>cálculo:</p> <p>SALAS=10</p> <p>BANHEIROS= 6</p> <p>ESCRITÓRIOS ADM: 4</p> <p>ambientes= 20</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

			<p>Quantidade servidores na limpeza= 3 (Periodicidade= semestral). Considerando a durabilidade do produto aproximado quadrimestral, sendo utilizado na limpeza em geral = $(20/3=6 \times 2(\text{semestral})=12 \times 3=36)$</p>
23	<p>VASSOURA DE CERDA em nylons, com cabo de rosca, de Ia qualidade. Marca de referência igual ao superior - Lorenzon</p>	78	<p>A limpeza é realizada em uma área contendo a construção de: SALAS=10 BANHEIROS= 06 ESCRITÓRIOS ADM: 4 A cada lavagem por ambiente são utilizadas 1 vassoura para 3 servidores. SALAS=10 BANHEIROS= 06 ESCRITÓRIOS ADM: 4 ambientes= 20</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

			Quantidade servidores na limpeza= 3 (Periodicidade= bimestral). Considerando a durabilidade do produto aproximado bimestral, sendo utilizado na limpeza em geral = $(20/3=x4) = 26x3=78$
24	VASSOURA EM POLIPROPILENO , cabo de rosca em metal.	78	A limpeza é realizada em uma área contendo a construção de: SALAS=10 BANHEIROS= 06 ESCRITÓRIOS ADM: 4 A cada lavagem por ambiente são utilizadas 1 vassoura para 3 servidores. SALAS=10 BANHEIROS= 6 ESCRITÓRIOS ADM: 4 ambientes= 20 Quantidade servidores na limpeza= 3 (Periodicidade= bimestral). Considerando a durabilidade do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

			produto aproximado bimestral, sendo utilizado na limpeza em geral = $(20/3 \times 4) = 24 \times 3 = 78$
26	ESCOVA para vaso sanitário.	12	Total de 6 banheiros com 1 vaso cada. (Periodicidade de troca=semestral), sendo utilizadas na lavagem de vaso sanitário = $6 \times 2 = 12$
34	SACO PARA LIXO REFORÇADO , em plástico resistente, com capacidade para 100 litros, embalados em pacote com 5 sacos, alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade; confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9190/9191/9195.	290	Na cozinha: 3 lixeiros que serão trocadas 2 vezes por dia = 6 sacos diários $6 \times 22 \text{ dias} = 132$ sacos $\times 11 = 1452$ sacos/5 unid. = 290 pacotes.
35	SACO PARA LIXO , em plástico resistente, com capacidade para 15 litros, embalados em pacote com 20 sacos. Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade; confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9190/9191/9195.	264	Possui 20 cestos de lixo que serão trocados 1 vez ao dia $1 \times 20 \text{ dias} = 20$ sacos dia $\times 22 \text{ dias/mensal} = 440$ unid mensal $\times 12 \text{ meses} = 5.280$ unid./ano. $\text{pacote com } 20 \text{ unidades} = 5280/20 = 264$ pact/ano.

*Tabela 2

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.5. Do Registro de Preços

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar esse procedimento de compra é adequado pois não obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia.

Diante do exposto justifica-se a aquisição dos referidos materiais de consumo.

5. DAS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

Os objetos do presente termo devem atender as normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentre outras, sob pena de não conformidade.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

6.1.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

6.1.2 A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

6.1.3 A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 05/2017MPOG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

6.1.4 Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa 05/2017/2017MPOG, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

6.1.5 Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " Art. 6º. Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável".

7. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar exclusivamente nos itens ou lotes da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;
- b) não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- c) as embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (Ex: razão social, CNPJ, endereço, etc.);
- d) Serão aceitos apenas objetos iguais ou superiores ao solicitado.

9. DA GARANTIA

9.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida pelo prazo fornecido pelo Fabricante;

9.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos.

9.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.4. A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.5. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 10.1. Entregar os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 10.2. Proceder à entrega do objeto nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido, arcando com despesas de transporte para entrega dos bens;
- 10.3. Comunicar ao Contratante verbalmente no prazo de até duas horas, e, por escrito no prazo de vinte e quatro horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 10.4. Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do IDEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IDEP, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 10.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão o produto que for considerado inadequado ou defeituoso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 10.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto;
- 10.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.10. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 10.12. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.13. Prestar informações adicionais à Contratante, quando solicitado;
- 10.14. Assegurar os níveis de qualidade do objeto fornecido;
- 10.15. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16. Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização por parte da Contratante;
- 10.18. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 11.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 11.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 11.6. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim;
- 11.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 11.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência;
- 11.9. Prestar às informações e os esclarecimentos necessários a realização do objeto do certame.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

13. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

13.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

14.1.1. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

14.1.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

15.2. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

15.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

15.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente aquisição será recebido pela Comissão de Recebimento, mediante atestado em Nota Fiscal.

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência; no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

c) Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

15.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

15.6. A recusa injustificada da contratada em entregar os produtos no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

16.2. Na proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1. Da Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, conforme disposto no art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2. Da Regularidade Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE deve estar em consonância com a Orientações Técnicas n.ºs. 001 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO, quanto às hipóteses do Art. 3º:

“Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.”

“Parágrafo único. Não se aplica a regra do § I, aplicando-se a regra do § II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.”

20. LOCAL DE ENTREGA

20.1. Do materiais item 1 ao 21.

16.3.1. Os produtos deverão ser entregues no CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota de Empenho.

20.2. Do materiais item 22 ao 33.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

16.4.1. Os produtos deverão ser entregues no INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-IDEP, Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar , de segunda à sexta-feira, das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos .

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

21.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 26.182/2021.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

21.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.*

21.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DOS CASOS OMISSOS

Regem-se estes instrumentos pelas normas e diretrizes estabelecidas na lei federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público.

23. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

trazer alteração de valores de mercado inicialmente cotados e que impliquem na impossibilidade de contratação, será efetuada nova cotação para prosseguimento do processo licitatório e ainda para verificar se tais ocorrências são economicamente viáveis à contratação pela Administração Pública.

24. DOS PREÇOS

Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência o preço unitário sobre o preço total. O critério de aceitabilidade do preço será o de compatibilidade com os preços de mercado.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que as despesas ocorrerão por conta do Fonte P: 12.363.2009.2357 ; Fonte de Recurso: 0112; no Elemento de Despesa: 33.90.30.33.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento, decorrente das aquisições, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

26.2. Não será efetuado nenhum pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo, as parcelas sobre a qual não paira qualquer dúvida, a qual será paga prontamente pela Administração Pública.

26.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

26.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o IDEP, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

26.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

26.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

26.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

26.8. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

26.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, e serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

27. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do art. 15 da lei nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

27.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

28. UTILIZAÇÃO DA ATA

28.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

28.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

28.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

29. VIGÊNCIA CONTRATUAL

29.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

29.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

30. ALTERAÇÃO DA ATA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93. Ainda, o Decreto Estadual nº 25.969/2021, acrescentou o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, nos moldes aprovado pelo Procurador Geral do Estado no Parecer nº 419/2021/PGE-PCC ([0017895523](#)), pelos seus próprios fundamentos.

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 1º A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 2º Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 3º Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 5º Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

31. CONDIÇÕES GERAIS

30.1. Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.

30.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações aqui estatuídas a mesma isenta das multas e penalidade pertinentes.

DOMINIQUE NICOLY FERREIRA
Gerente de Aquisições e Convênios

ELINE SILVA COSTA
Presidente em Exercício do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional
IDEP/RO
Conforme §1º, art. 13 da Lei nº 908/2016

Documento assinado eletronicamente por **Dominique Nicoly Ferreira, Gerente**, em 19/10/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eline Silva Costa, Diretor(a)**, em 19/10/2021, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 568/2021/SUPEL/RO
ANEXO II - DO EDITAL
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado líquido para uso doméstico, ref. 92,8° inpm, neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações), tampa com lacre e em frasco com 1000 ml. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Und	31	R\$ 8,75	MÉDIO	R\$ 271,25
2	BALDE em material plástico, resistente, não reciclado, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Und	100	R\$ 13,40	MÉDIO	R\$ 1.340,00
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR, embalagem com de 750 ml. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Und	400	R\$ 4,30	MÉDIO	R\$ 1.720,00
4	CESTO PLÁSTICO TELADO Lixeira capacidade 10 L 25 x 24 cm Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Und	25	R\$ 10,68	MÉDIO	R\$ 267,00
5	ESPONJA EM AÇO para uso doméstico, pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Fardo com 14 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Fardo	10	R\$ 20,49	MÉDIO	R\$ 204,90
6	ESPONJA PARA LIMPEZA dupla face, tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (100x71x20 mm), podendo variar \pm 5%. Embalada em pacote plástico. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Und	592	R\$ 0,53	MÉDIO	R\$ 313,76

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

7	LIMPADOR MULTI-USO, com aroma agradável, inofensivo à pele, de Ia qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Frsc	50	R\$ 2,62	MÉDIO	R\$ 131,00
8	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa acionada via pedal, capacidade mínima de 100 litros. COR BRANCA. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Und	3	R\$ 243,36	MÉDIO	R\$ 730,08
9	PANO PARA CHÃO, fibra de algodão, textura grossa, alvejado, alta absorção, medindo no mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Und	332	R\$ 3,97	MÉDIO	R\$ 1.318,04
10	PANO DE PRATO, 100% algodão, para uso em cozinha, cor branca, de boa qualidade, com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido, medindo aproximadamente 40 x 70 cm. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Und	100	R\$ 3,06	MÉDIO	R\$ 306,00
11	PAPEL HIGIÊNICO. branco, folha simples, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pct	633	R\$ 5,00	MÉDIO	R\$ 3.165,00
12	RODO DE BORRACHA DUPLA, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 60 x 3cm de largura mínima, borracha com espessura mínima de 2mm, 04 pontos de fixação a base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Und	41	R\$ 17,62	MÉDIO	R\$ 722,42

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13	RODO DE BORRACHA DUPLA, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 cm de largura mínima de boa qualidade. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Und	41	R\$ 8,33	MÉDIO	R\$ 341,53
14	SABONETE LÍQUIDO, hidratante, com emolientes e umectantes, de boa qualidade, acondicionado em embalagem refil de plástico de no mínimo 500 ml, com bico dosador. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Und	7	R\$ 12,51	MÉDIO	R\$ 87,57
15	VASSOURA EM POLIPROPILENO, cabo de rosca em metal. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Und	71	R\$ 8,21	MÉDIO	R\$ 582,91
16	PRATO LAMINADO n°08, confeccionado em papelão, tamanho: 38,5cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pct	17	R\$ 81,90	MÉDIO	R\$ 1.392,30
17	PRATO LAMINADO n°07, confeccionado em papelão, tamanho: 35cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pct	17	R\$ 95,26	MÉDIO	R\$ 1.619,42
18	COPO DESCARTÁVEL, estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de Ia qualidade, com capacidade para 50 ml.Pacote com 100 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pct	84	R\$ 1,58	MÉDIO	R\$ 132,72
19	COPO DESCARTÁVEL, estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de Ia qualidade, com capacidade para 180 ml. Pacote com 100 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pct	167	R\$ 4,48	MÉDIO	R\$ 748,16

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

20	MÁSCARA DESCARTÁVEL; produzido em TNT (Tecido não Tecido); elásticos laterais revestidos; retangular; na cor branca; Pacote com 50 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pct	8	R\$ 11,58	MÉDIO	R\$ 92,64
21	TOUCA DESCARTÁVEL tipo plissada (sanfonada) confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Indicada para proteção da cabeça do usuário em ambientes hospitalar, cozinhas, clínicas e indústrias. Tamanho único. Pacote contendo 100 peças. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	Pct	4	R\$ 21,35	MÉDIO	R\$ 85,40
22	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado líquido para uso doméstico, ref. 92,8° inpm, neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações), tampa com lacre e em frasco com 1000 ml. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Und	86	R\$ 8,75	MÉDIO	R\$ 752,50
23	BALDE em material plástico, resistente, não reciclado, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Und	195	R\$ 13,40	MÉDIO	R\$ 2.613,00
24	CERA LÍQUIDA INCOLOR, embalagem com de 750 ml. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Und	1.171	R\$ 4,30	MÉDIO	R\$ 5.035,30
25	DETERGENTE LIQUIDO de Glicerina, unidade de 500 ml Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Frsc	1.550	R\$ 1,17	MÍNIMO	R\$ 1.813,50
26	LIMPADOR MULTI-USO, com aroma agradável, inofensivo à pele, de Ia qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Frsc	292	R\$ 2,62	MÉDIO	R\$ 765,04
27	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa acionada via pedal, capacidade mínima de 100 litros. COR BRANCA. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Und	9	R\$ 243,36	MÉDIO	R\$ 2.190,24

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

28	PANO PARA CHÃO, fibra de algodão, textura grossa, alvejado, alta absorção, medindo no mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Und	585	R\$ 3,97	MÉDIO	R\$ 2.322,45
29	RODO DE BORRACHA DUPLA, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 cm de largura mínima de boa qualidade. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Und	120	R\$ 8,33	MÉDIO	R\$ 999,60
30	SABONETE LÍQUIDO, hidratante, com emolientes e umectantes, de boa qualidade, acondicionado em embalagem refil de plástico de no mínimo 500 ml, com bico dosador. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Und	28	R\$ 12,51	MÉDIO	R\$ 350,28
31	COPO DESCARTÁVEL, estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de Ia qualidade, com capacidade para 50 ml.Pacote com 100 unidades. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Pct	232	R\$ 1,58	MÉDIO	R\$ 366,56
32	MÁSCARA DESCARTÁVEL; produzido em TNT (Tecido não Tecido); elásticos laterais revestidos; retangular; na cor branca; Pacote com 50 unidades. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Pct	49	R\$ 11,58	MÉDIO	R\$ 567,42
33	TOUCA DESCARTÁVEL tipo plissada (sanfonada) confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Indicada para proteção da cabeça do usuário em ambientes hospitalar, cozinhas, clínicas e indústrias. Tamanho único. Pacote contendo 100 peças. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	Pct	28	R\$ 21,35	MÉDIO	R\$ 597,80
VALOR TOTAL						R\$ 33.945,79

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO: 568/2021/SUPEL/RO
ANEXO III - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 0048.360119/2019-19.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Israel Evangelista da Silva e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13, nº 24.082/2019 e nº 25.969/21 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, e descartáveis, tais como (álcool, balde, cera, lixeira, panos, papel higiênico), para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ E AS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAL- ETEC'S, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação;

5.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

6.1. Do detalhamento do objeto: Ficam aquelas estabelecidas **no subitem 3 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.2. Garantia Do Material: Ficam aquelas estabelecidas **no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.3. Do recebimento do objeto, prazo de entrega: Ficam aquelas estabelecidas **no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.4. Dos locais de entrega dos itens 01 ao 21 e 22 ao 33: Ficam aquelas estabelecidas **no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 26 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I** deste edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**, Unidade Gestora **IDEP Fonte 0112, Programa/Projeto Atividade 12.363.2009.2357 Elemento de Despesa 33.90.30.33.**

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além daquelas constantes no **item 21 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.9.9.1. Por razões de interesse público ou

9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

9.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

9.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem aquelas estabelecidos **no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

12.2. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

12.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Todas e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

12.12. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Além daquelas constantes **no item 11 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

13.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

13.8 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicação desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16. DOS CASOS OMISSOS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESAS DETENTORAS: